

**EDITAL Nº 352/2017**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO  
EXTEMPORÂNEO NA UNIPAMPA**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público este Edital com fins de efetivar a seleção de estudantes ao Programa de Estágios da UNIPAMPA, considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Orientação Normativa nº 2 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 24 de junho de 2016, e com a Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA nº 20, de 26 de novembro de 2010.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo de que trata este Edital visa a preencher as vagas solicitadas e aprovadas para a realização de estágios obrigatórios nos órgãos e setores da Universidade Federal do Pampa.

**1.2.** Caracterizam-se como campo de estágio áreas que tenham condições de oferecer ao estagiário experiências e situações de trabalho necessárias a sua formação, observado no art. 29 da Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA nº 20, de 26 de novembro de 2010, que dispõe sobre a realização de estágio na Universidade.

**1.3.** As vagas são destinadas a **estágio obrigatório**, de acordo com o Anexo 1 deste Edital, para estudantes regularmente matriculados em cursos da UNIPAMPA e demais instituições de ensino autorizadas ou reconhecidas conveniadas à UNIPAMPA. A lista de convênios vigentes está disponível no *link* <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/estagios/convenios/>.

**1.4.** Estágio obrigatório extemporâneo entende-se por oferta do componente curricular Estágio ou correspondentes, conforme previsto no PPC, com início das atividades anterior ao período letivo regular. No entanto, caracteriza-se como extemporâneo por estar vinculado ao semestre letivo 2018/1 devido a carga horária.

**1.5.** As vagas deste Edital estão em estrito cumprimento do art. 7º da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.6.** Será observado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência, ressalvada a compatibilidade com as atividades do estágio, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Orientação Normativa nº 2 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 24 de junho de 2016.

**1.7.** O estágio obrigatório será realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nos termos do art. 3º da Orientação Normativa nº 2 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 24 de junho de 2016.

**1.8.** Conforme este Edital, nenhum tipo de estágio deverá gerar vínculo empregatício, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

**1.9.** A carga horária a ser cumprida durante o estágio obrigatório é de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, podendo ser distribuída nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a critério do setor em que o estágio for realizado, preservados os horários de aula do estudante durante o período de estágio.

**1.10.** A duração do estágio será de até 6 (seis) meses, conforme carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso.

**1.11.** O coordenador do curso em que o acadêmico está matriculado deve indicar um docente orientador, conforme atribuição prevista para a Instituição de Ensino indicar professor-orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, observados os incisos III do art. 7º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**1.12.** É atribuição do campo de estágio, setor da UNIPAMPA que oferta a vaga de estágio, indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso em que está matriculado o estagiário, a fim de orientá-lo e supervisioná-lo, observado o inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**1.13.** É de inteira **responsabilidade do servidor responsável pela oferta de campo de estágio** a observância dos prazos e das atualizações referentes a este processo, bem como as orientações constantes neste Edital, fundamentados na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA nº 20, de 26 de novembro de 2010, e na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016. Fica vedada a alegação de desconhecimento dos termos constantes nesses documentos para a obtenção de quaisquer vantagens ou benefícios para o candidato.

**1.14.** O **servidor responsável pela oferta de campo de estágio** deve realizar a entrega da documentação solicitada neste edital ao **servidor interface de estágio no Campus** indicado no *link* da Divisão de Estágios <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/estagios/contato-2/>, ou o setor vinculado à reitoria deve fazer envio diretamente à Divisão de Estágios/PROGRAD.

**1.15.** Informações adicionais sobre este Edital e demais estágios podem ser obtidas na página oficial da Divisão de Estágios da Universidade no *link* <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/estagios/>, pelo e-mail [estagios@unipampa.edu.br](mailto:estagios@unipampa.edu.br) ou com o servidor interface de estágio no *campus*.

## **2. DAS MODALIDADES, VAGAS E ATIVIDADES**

**2.1.** São ofertadas por este Edital 29 (vinte e nove) vagas para estágio obrigatório de nível superior e médio, conforme Anexo 1 deste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Os candidatos devem atender integralmente aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a unidade solicitante do estágio (Anexo 1), observando o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o previsto no art. 10, inciso II, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.1.2. Estar regularmente matriculado no componente curricular de Estágio ou componentes curriculares correspondentes de acordo previsto no PPC do curso.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para as vagas de estágio serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE) da UNIPAMPA, disponível no *link* específico <http://www.unipampa.edu.br/sippee>.

4.2. As inscrições para as vagas de estágio ocorrerão **exclusivamente** durante o período previsto no cronograma.

4.3. A inscrição via SIPPEE será realizada a partir do preenchimento dos dados pessoais do candidato e da anexação da seguinte documentação:

4.3.1. currículo registrado na plataforma *Lattes*, versão completa, em formato pdf;

4.3.2. histórico escolar atualizado, gerado pela instituição de ensino em que o candidato estiver matriculado, em formato pdf.

4.4. É condição para efetivação da inscrição via SIPPEE:

4.4.1. inclusão, em anexo, dos documentos solicitados no item 4.3;

4.4.2. sinalização da declaração de que o candidato a estagiário não realiza ou realizará estágio concomitante;

4.4.3. sinalização da opção de portador de deficiência, em caso de concorrer às vagas de pessoa com deficiência.

4.5. A homologação dos candidatos inscritos e informações sobre data, horário e local de seleção deverão ser publicadas e informadas pelo setor responsável pela vaga do edital.

**4.6. As informações e documentos anexados serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder civil e penalmente se comprovada falsidade. A falta de qualquer documento exigido ou sua inveracidade implica a desclassificação do candidato.**

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Divisão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação da UNIPAMPA encaminhará ao campo de estágio as Atas e os Formulários que serão utilizados para o processo de seleção dos candidatos e de efetivação e acompanhamento do estágio, conforme cronograma.

**5.2.** Para o caso de haver mais candidatos que o número de vagas, a seleção dos candidatos para estágio será realizada por meio de banca de avaliação, nomeada pelo Diretor da Unidade Universitária, no caso de estágio realizado em unidade acadêmica, ou chefia do setor responsável, quando o estágio for realizado em órgãos ligados à Reitoria. A banca avaliadora deverá ser, composta de 3 (três) servidores, e um deles deverá ser obrigatoriamente responsável pela supervisão do(s) estagiário(s).

**5.3.** A seleção dos estagiários será realizada por meio de análise de documentos e entrevista, em duas etapas distintas, com peso idêntico para fins da classificação final.

**5.3.1.** A conferência dos documentos anexados pelo candidato, no momento da inscrição, é de responsabilidade da banca de seleção. **A documentação incompleta, incorreta ou não correspondente ao solicitado na inscrição implicará a desclassificação do candidato.**

**5.3.2.** A análise dos documentos anexados pelo candidato visa a avaliar experiência na área de estágio e matrícula no componente curricular Estágio Obrigatório ou seu correspondente, sendo ambos critérios de avaliação desta fase do processo.

**5.3.3.** A entrevista objetiva analisar a capacidade de expressão oral do candidato, seus conhecimentos técnicos e sua motivação para o trabalho a ser realizado, constituindo-se um dos critérios de avaliação desta fase do processo.

**5.3.4.** A cada critério de avaliação e em cada fase será atribuída uma nota numérica de 0 (zero) a 10 (dez), correspondente à média aritmética das notas de cada membro da banca, para o critério em questão.

**5.4.** A ponderação dos critérios de avaliação estipulados no item 5.2 deverá ser acordada pela banca, antes de iniciado o processo de análise de documentos e entrevistas.

**5.5.** A nota final de cada candidato será expressa por um valor numérico de 0 (zero) a 10 (dez), calculada a partir das notas de cada critério de avaliação (item 5.2) e ponderadas conforme a decisão da banca (item 5.3).

**5.6.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis).

**5.7.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção.

**5.8.** Os candidatos aprovados com número de classificação maior que o número de vagas farão parte de cadastro de reserva e poderão ser chamados durante o prazo de validade deste Edital.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** A banca de avaliação deverá encaminhar à Divisão de Estágios a relação dos candidatos aprovados e suplentes em ordem de classificação, por meio de memorando com os anexos das atas das bancas de seleção, para o *e-mail*

estagios@unipampa.edu.br, com o título do assunto “Edital de Estágio Extemporâneo”, de acordo com o art. 36, inciso IV, da Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA nº 20, de 26 de novembro de 2010, conforme consta no cronograma.

**6.2.** A divulgação provisória da relação dos candidatos aprovados ocorrerá na página oficial da Universidade, no *link* <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/estagios/>, conforme consta no cronograma.

**6.3.** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado dos candidatos aprovados deverá fazê-lo no período previsto no cronograma, por meio do envio dos recursos ao *e-mail* [estagios@unipampa.edu.br](mailto:estagios@unipampa.edu.br), conforme o modelo que consta no Anexo 2.

**6.4.** Os recursos serão analisados pela Divisão de Estágios da Pró-reitoria de Graduação da UNIPAMPA em conjunto com as bancas de seleção.

**6.5.** A divulgação da relação final dos candidatos aprovados em ordem de classificação e por setor será publicada conforme determinado no cronograma, no *link* <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/estagios/>, e no Boletim de Serviços da UNIPAMPA.

## **7. DOS PRAZOS E DOS REQUISITOS DE EFETIVAÇÃO DO ESTÁGIO**

**7.1.** É requisito obrigatório para a efetiva realização do estágio a celebração do TCE entre o estagiário e a Universidade Federal do Pampa. Para a celebração do TCE, o setor que oferta a vaga de campo de estágio deve encaminhar os seguintes documentos do candidato selecionado e suplente, quando houver, via malote, à Divisão de Estágios:

**7.1.1.** termo de compromisso preenchido com os dados e assinatura dos envolvidos;

**7.1.2.** cópia da carteira de identidade (RG) ou equivalente;

**7.1.3.** cópia do registro do cadastro de pessoas físicas (CPF);

**7.1.4.** cópia do título eleitoral com comprovante(s) da última votação no 1º e 2º turno ou certidão de quitação eleitoral;

**7.1.5.** cópia do certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos, conforme Lei nº 4.375/64;

**7.1.6.** comprovante de matrícula atualizado, constando que o candidato está devidamente matriculado no componente curricular Estágio Obrigatório ou seu correspondente;

**7.1.7.** atestado médico no caso de portador de deficiência.

**7.2.** **A não entrega da documentação completa, exigida no item 7.1, no período previsto no cronograma, será considerada desistência em relação à vaga de estágio.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O processo seletivo regido por este Edital terá validade durante o semestre letivo 2018/1, oportunizando o início das atividades nos meses de janeiro/fevereiro

de 2018, na caracterização de estágio extemporâneo, conforme disposto nos calendários acadêmicos de graduação da UNIPAMPA.

**8.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas bancas de seleção em conjunto com a Divisão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação da UNIPAMPA.

**8.3.** Compete à unidade solicitante do estágio encaminhar à Divisão de Estágios todos os documentos necessários para a confecção dos certificados, conforme observado no art. 36 da Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA nº 20, de 26 de novembro de 2010.

**8.4 As informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.**

## **9. CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	22/12/17
Período de inscrições de candidatos	22/12/17 a 09/01/18
Envio de atas e formulários às unidades solicitantes do estágio	22/12/18
Divulgação pelo setor responsável pela vaga: homologação das inscrições e informações da seleção	09/01 e 10/01
Realização das etapas de seleção	10/01 a 12/01/18
Envio do resultado da seleção à Divisão de Estágios	10/01 a 15/01/18
Divulgação do resultado provisório da seleção na página oficial	15/01/18
Período de interposição de recursos	16/01/18
Divulgação do resultado final da seleção na página oficial e no Boletim de Serviços da UNIPAMPA	17/01/18
Envio dos documentos, atas e formulários via malote à Divisão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação	17/01/18 a 07/03/18

Bagé, 22 de dezembro de 2017.

Maurício Aires Vieira  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

## ANEXO 1

Campus	Setor	Vagas	Cursos	Atribuições
Alegrete	Coordenadoria de Infraestrutura	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Engenharia Elétrica</li> <li>• Engenharia de Telecomunicações</li> <li>• Engenharia Civil</li> <li>• Arquitetura e Urbanismo</li> <li>• Engenharia de Energia</li> </ul>	- Auxiliar em atividade de desenvolvimento de projetos, levantamentos técnicos e orçamentos.
	STIC	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Engenharia de Software</li> </ul>	<p>- Implementação de sistemas <i>web</i> e <i>mobile</i>, utilizando as seguintes tecnologias: PHP, CodeIgniter, SQL, Subversion (SVN), XHTML, HTML5, CSS, JavaScript, jQuery, AngularJS, Apache Cordova, Onsen UI;</p> <p>- Realização de testes de <i>software</i> (manuais e automatizados);</p> <p>- Criação de casos de testes,</p> <p>- Criação/atualização de manuais de sistemas;</p> <p>- Acompanhamento em pares da codificação, modelagem e demais atividades do processo de <i>software</i>;</p> <p>- Apoiar a equipe o STIC nas atividades de complexidade simples, às quais for atribuído.</p>
Caçapava do Sul	Laboratório de Mineralogia e Petrografia	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Geologia</li> </ul>	- Auxílio em todas as etapas de confecção de lâminas delgadas para uso em microscópio petrográfico.
Dom Pedrito	Enologia Vinícola	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Engenharia de Alimentos</li> <li>• Enologia</li> <li>• Ciência e Tecnologia de Alimentos</li> </ul>	<p>- Acompanhamento de maturação de uvas;</p> <p>- Realização de análises físico-químicas e sensoriais de vinhos.</p>
	Vinhedo	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Enologia</li> </ul>	<p>- Acompanhamento de fenologia das videiras; manejos e tratos culturais;</p> <p>- Acompanhamento da maturação colheita das uvas.</p>
	Vinícola	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Enologia</li> <li>• Ciência e Tecnologia de Alimentos</li> </ul>	<p>- Processamento de sucos, vinhos e espumantes e destilados da uva e do vinho;</p> <p>- Análises físico-químicas de sucos, vinhos e espumantes.</p>
São Borja	Assessoria de Comunicação Social	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jornalismo</li> <li>• Relações Públicas</li> </ul>	<p>Jornalismo (05 vagas):</p> <p>- Assessoria de imprensa e produção noticiosa para os canais institucionais (produção de notícias para portal e <i>sites</i> dos <i>campi</i> e produção de notícias para <i>podcast</i> - rádiojornalismo e assessoria de Comunicação.</p> <p>Relações Públicas (05 vagas):</p> <p>- Apoio direto no desenvolvimento de atividades relacionadas com a área, incluindo apoio ao desenvolvimento de projetos e eventos institucionais.</p>
	Central de Laboratórios	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jornalismo</li> </ul>	- Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo.

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relações Públicas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de vídeo.</li> <li>- Fazer montagem de equipamentos de luz.</li> <li>- Fazer captação e tratamento de imagem fotográfica.</li> <li>- Produzir conteúdos audiovisuais para registro ou divulgação.</li> <li>- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.</li> <li>- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho.</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li> </ul>
Uruguaiana	HUVET	5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Medicina Veterinária</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação na rotina prática hospitalar nos setores de clínica e cirurgia de pequenos animais e clínica e cirurgia de grandes animais.</li> </ul>
	Laboratório de Nutrição Animal	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico em Agropecuária</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento de análises laboratoriais.</li> <li>- Realização de análises bromatológicas de alimentos para animais e cálculos de dietas para ruminantes, bem como participação em projetos de pesquisa.</li> </ul>

## ANEXO 2

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO

À

Divisão de Estágios da Universidade Federal do Pampa

Local, dia de mês de ano.

RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL Nº \_\_\_\_\_ DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA UNIPAMPA, PUBLICADO PELA DIVISÃO DE ESTÁGIOS.

Eu,       (Nome do candidato)      , portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no setor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ da UNIPAMPA, apresento recurso junto à Divisão de Estágios contra decisão da       (Homologação/Lista de resultado final)      .

**RESULTADO FINAL:**

*Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: (descrever os argumentos em, no máximo, uma página, fonte Arial, tamanho 10)*